

OFI.NII.102019.8011-06-01

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CT-Rejeitos)

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO IBAMA

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70.818-900.

À

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: ILMO. SR. GILBERTO FIALHO MOREIRA

ANALISTA AMBIENTAL DA DIRETORIA DE GESTÃO DO RIO DOCE (DGRD) / SEMAD - MG

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900.

REF.: *Retificação de manifestação ao item 7.1 da pauta da 42ª reunião ordinária do CIF, ofício OFI.NII.102019.8011-06.*

ASSUNTO: *Pleito de adequações nas ações de Defesa Civil apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do ES.*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, retificar manifestação apresentada ao item de pauta 7.1 da 42ª reunião ordinária do CIF.

Fazemos referência às nossas considerações sobre a pauta da 42ª Reunião Ordinária do CIF, enviadas pela Fundação na última sexta-feira 11/10/2019 através do ofício mestre OFI.NII.102019.8011. Mais especificamente, em relação ao item de

pauta 7.1."Adequações nas ações de Defesa Civil apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do ES, no âmbito do Planos de Contingência da Região de Linhares-ES, para mitigação dos impactos socioeconômicos derivados da implantação da barreira no rio Pequeno e lagoa Juparanã," o qual respondemos através do OFI.NII.102019.8011-06. Solicitamos que desconsiderem nossa resposta enviada através desse ofício para o referido item e passem a considerar o que apresentamos no presente ofício.

Em atenção ao Ofício SEAMA/GS/Nº264/2019, no qual essa Secretaria solicita a realização de adequações nas ações da Defesa Civil apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, informamos que apreciamos a demanda apresentada visto que reconhecemos o importante apoio da Defesa Civil Estadual e Municipal, bem como do Corpo de Bombeiros Militar do ES e do Grupo Técnico de Enfrentamento da Crise do Rio Doce (GTECAD).

Entretanto, o Programa de Preparação para Emergências Ambientais tem atuação territorial delimitada pelo TTAC na cláusula 173 (Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado), não contemplando, portanto, a demanda apresentada.

Entretanto, é definido no TTAC o caráter compensatório do programa. Considerando que a prerrogativa da definição de utilização de recursos compensatórios é do CIF, em acordo com a Deliberação 248/CIF de 17 de dezembro de 2018, entendemos que a aprovação do referido pleito deve ser de alçada deste Comitê.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
FELIPE MOURA DE ANDRADE
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS